

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO



**Estado do Paraná**

**Inexigência nº. 004/2022**

Prestação de serviços na  
disponibilização,  
manutenção e suporte  
técnico de softwares para  
Contabilidade e áreas afins

**(43) 3259-2217**

**Av. Antonio Brandão de Oliveira, 599, Jataizinho, PR, 86210-000**  
**[www.jataizinho.pr.leg.br](http://www.jataizinho.pr.leg.br) / e-mail: [camara@jataizinho.pr.leg.br](mailto:camara@jataizinho.pr.leg.br)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



## -MEMORANDO da PRESIDÊNCIA nº. 011/2022-

1. Considerando que através do Decreto nº 25/2022, foi estabelecido o Plano de Ação voltado a adequação às disposições do Decreto Federal nº. 10.540/2020, quanto a observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, bem como criado o Grupo de Trabalho – GT, para gerenciar e acompanhar a evolução das ações, bem como adotar medidas necessárias a sua implementação, formado por representantes do Poder Executivo Municipal, incluso aqui a autarquia SAAE e o Fundo Municipal de Previdência, e o Poder Legislativo Municipal;

2. Considerando que no dia 13 (treze) de maio do corrente ano, o GT se reuniu, sendo confirmada a imediata implantação do SIAFIC, já contando com a participação da Prefeitura Municipal e SAAE;

3. Considerando que diante de tal decisão, esta presidência através do Ofício nº. 050/2022, informou o Prefeito Municipal sobre a adesão do Poder Legislativo ao SIAFIC já estabelecido;

4. Considerando que o Prefeito Municipal, via Ofício nº. 131/2022-GAB, informou que o GT decidiu pela imediata implantação do SIAFIC, de forma a unificar todos os entes municipais, tendo encaminhado o atual contrato do prestador de serviços a fim de promover as ações necessárias para adesão;

5. Considerando que recentemente o Chefe do Executivo Municipal, através do Ofício nº. 279/2022-GAB, informou que firmou novo Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2020, com a empresa Equiplano para atender ao SIAFIC municipal, estendendo este até 08/10/2023, bem como que não seria possível incluir no contrato existente o Poder Legislativo Municipal;

6. Considerando que o Contador desta Casa, via Ofício nº. 159/2022, solicitou a inclusão do módulo almoxarifado;

7. Considerando que a empresa Equiplano nos encaminhou proposta de prestação de serviços até a data de 08/10/2023, incluindo o módulo almoxarifado;

8. Considerando que as condições contratuais permanecem as mesmas do contrato passado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20

9. Requeiro da Advogada deste Poder, a emissão de parecer quanto a integração, via contratação por inexigibilidade, da empresa que presta serviços ao Município de Jataizinho, até o vencimento do corrente contrato, para fins de integração ao SIAFIC;

10. Cumpra-se.

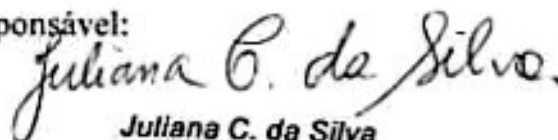
Jataizinho, PR, 17 de outubro de 2022.

  
**-BRUNO BARBOSA DA SILVA-**  
*Presidente*



Ciência a servidora responsável:

Em 18/10/2022



**Juliana C. da Silva**  
Advogada  
OAB/PR 71.513



Município de Jataizinho

PROTOCOLO

Processo: 991 / 2022

CNPJ: 00.380.488/0001-

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO  
Contato: CAMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO -

Telefone:


Assunto: ADMINISTRAÇÃO - Pedidos Diversos - Versão: 2

Descrição: OFICIO Nº 113/2022 SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE SIAFIC.

Tempo Mínimo 1 dias.

Tempo Máximo 30 dias.

Jataizinho, 13 de Outubro de 2022.

  
EMANUELY RIBEIRO BALERA  
Protocolista





# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



Ofício nº. 113/2022

Jataizinho, PR, 06 de outubro de 2022.

Senhor Prefeito,

Considerando que nos termos do Decreto Federal que determinou as condições para a criação dos SIAFICs municipais, ficou definido que o Executivo iria criar o sistema e que todos os demais entes deveriam integrá-lo, a fim de manter a unidade.

Desta forma, questiona-se se o Legislativo Municipal de Jataizinho irá integrar o atual contrato firmado pelo Município com a empresa que presta os serviços inerentes ao SIAFIC, sendo que a cota parte financeira ficará sob responsabilidade deste ente, conforme ocorre com o ente autarquia municipal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

**-BRUNO BARBOSA DA SILVA-**  
*Presidente*

*Sandro Juliano Fidelis*  
Diretor  
CPF n.º 020.743.399-25

Exmo. Sr.,  
**WILSON FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
Jataizinho, PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

Of. nº 279/2022-GAB.

Jataizinho, 17 de outubro de 2022.



Senhor Presidente

Em resposta ao ofício nº 113/2022, objeto do Protocolo nº991 de 13/10/2022 informamos que o Município de Jataizinho firmou novo Termo Aditivo ao Contrato nº047/2020 firmado com a empresa Equiplano Sistemas Ltda, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software até 08/10/2023.

Esclarecemos que, como já falado anteriormente, não é possível o Legislativo Municipal integrar o contrato, vez que por ocasião da deflagração do Processo de Licitação, modalidade Tomado de Preço nº06/2020, a Câmara Municipal não foi incluída no objeto, o que aconteceu com o SAAE, como pode ser verificado através do Edital.

PROTÓCOLO GERAL DA CÂMARA Atenciosamente,

MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Nº ~~279/2022-GAB~~ 279

Em 15/10/2022

Sandro Juliano Fidelis  
Diretor  
CPF nº 020.743.399-25

WILSON FERNANDES  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**BRUNO BARBOSA DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO  
JATAIZINHO - PARANÁ

**Re: Ofício nº 107/2022**

"Câmara Municipal de Jataizinho" <camara@jataizinho.pr.leg.br>

17 de Outubro de 2022 15:26

Para: "Pamella Louise de Macedo" <pamella@equiplano.com.br>



Boa tarde Pamella,

Segundo o Contador não mais.

Outra coisa, precisamos refazer nosso contrato, desta vez até 08/10/2023. Para tanto, preciso que me encaminhe proposta de valores mensais, bem como se as condições contratuais permanecem a mesma, com urgência, pois precisamos do sistema liberado o quanto antes para finalizar a folha até o dia 20.

Outrossim, solicitamos a disponibilização do módulo almoxarifado.

Att.

**BRUNO BARBOSA DA SILVA**, *Presidente*

Câmara Municipal de Jataizinho

(43) 3259-2217 / 3457

e-mail: [camara@jataizinho.pr.leg.br](mailto:camara@jataizinho.pr.leg.br)

portal: [jataizinho.pr.leg.br](http://jataizinho.pr.leg.br)

20 de Setembro de 2022 14:06, "Pamella Louise de Macedo" <[pamella@equiplano.com.br](mailto:pamella@equiplano.com.br)> escreveu:

Boa tarde Sr. Bruno,

Gostaria de saber se as questões já foram sanadas ou ainda persiste esse erro?

Só para poder dar sequência internamente.

Atenciosamente

Em ter., 20 de set. de 2022 às 10:16, Câmara Municipal de Jataizinho <[camara@jataizinho.pr.leg.br](mailto:camara@jataizinho.pr.leg.br)> escreveu:

Bom dia,

Segue em anexo o Ofício nº 107/2022.

Att.

**BRUNO BARBOSA DA SILVA**, *Presidente*

Câmara Municipal de Jataizinho

(43) 3259-2217 / 3457

e-mail: [camara@jataizinho.pr.leg.br](mailto:camara@jataizinho.pr.leg.br)

portal: [jataizinho.pr.leg.br](http://jataizinho.pr.leg.br)

**Proposta Comercial CM Jataizinho - 392**

\*Pamella Louise de Macedo\* <pamella@equiplano.com.br>

Para: "Câmara Municipal de Jataizinho" <camara@jataizinho.pr.leg.br>

Cc: "Comercial" <comercial@equiplano.com.br>

17 de Outubro de 2022 16:01



Boa tarde,

Segue proposta comercial para a Câmara de Jataizinho, incluindo o módulo de Almoxarifado,

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente



Toledo, 17 de outubro de 2022.

À  
Câmara Municipal de Jataizinho

Prezados,

Atendendo à solicitação de cotação de preços de empresa para fornecimento de software e manutenção de sistemas integrados para a administração pública, segue nossa proposta de trabalho.

### **INVESTIMENTO PARA OS SEGUINTE MÓDULOS**

**Contabilidade Pública,  
Orçamento Anual  
Plano Plurianual  
Controle Patrimonial  
Controle de Custos  
Recursos Humanos e Folha de Pagamento  
Licitação e Compras  
Portal da Transparência  
Almoxarifado  
Suporte Técnico Operacional**

**Valor do Licenciamento  
Para o período de 90 dias.**

**RS 4.470,00 /mensal**

### **CONSIDERAÇÕES**

Estamos à disposição para novas discussões e aguardamos seu contato para darmos prosseguimento ao projeto.

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
Pamela Louise de Macedo  
Departamento Comercial e Contratos  
E-mail: [comercial@equiplano.com.br](mailto:comercial@equiplano.com.br)

**76.030.717/0001-48**  
**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**  
Rua Santo Campagnolo, 1200  
Loja 202 - V. Industrial  
**CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR**





# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



Ofício 159/2022

Assunto: Módulo Almojarifado

Ao

Bruno Barbosa da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho

Em atendimento à Resolução nº 005/2019, solicito que no próximo contrato para fornecimento de software de contabilidade seja contemplado o módulo de almojarifado, sendo que o atual não atende às necessidades para a qual se destina, ou seja, fornecer informações sobre estoque de materiais para o Balanço Patrimonial.



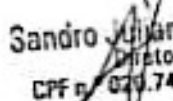
Carlos Massanori Morimoto  
Contador - CPF 061.736.268-88  
PR-054574/Q-3

Jataizinho, 04 de outubro de 2022

PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Nº 731

Em 06/10/2022



Sandro Juliano Fidelis  
Diretor  
CPF nº 020.743.399-25



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.030.717/0001-48</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/07/1974</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EQUIPLANO SISTEMAS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SANTO CAMPAGNOLO</b>	NÚMERO <b>1200</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 202</b>
CEP <b>85.905-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>TOLEDO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EQUIPLANO@EQUIPLANO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(41) 3351-5000</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/03/2001</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/10/2022 às 10:11:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 76.030.717/0001-48  
**NOME EMPRESARIAL:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** ARNOLDO BOHACZUK  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** JOSE TARCISIO VIERO  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Exibido no dia 14/10/2022 às 10:12 (data e hora de Brasília).

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)  
64176/2022****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 17/11/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH3ZJX2H9TU8

RAZÃO SOCIAL: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
992720	76.030.717/0001-48	ISENTO	992720

**ENDEREÇO**

R SANTO CAMPAGNOLO, 1200 - VILA INDUSTRIAL CEP: 85905030 Toledo - PR

**ATIVIDADES**

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

**Observações:**

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 18/10/2022.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028164157-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.030.717/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/02/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**  
**CNPJ: 76.030.717/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:12 do dia 05/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2023.

Código de controle da certidão: **9BB1.84FA.E759.C441**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 76.030.717/0001-48**Razão Social:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**Endereço:** R SANTO CAMPAGNOLO 1200 SALA 202 / VILA INDUSTRIAL / TOLEDO /  
PR / 85905-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/10/2022 a 15/11/2022**Certificação Número:** 2022101700593250053025

Informação obtida em 18/10/2022 10:15:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Certidão nº: 35225409/2022

Expedição: 18/10/2022, às 10:13:59

Validade: 16/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 76030717000148

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

---

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 76030717000148

LIMPAR

Data da consulta: 18/10/2022 10:14:57

Data da última atualização: 17/10/2022 20:00:04

DETALHE	CNPJ/CPF DO SANCTIONADO	NOME DO SANCTIONADO	UF DO SANCTIONADO	CICLO/ENTIDADE SANCTIONADA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
---------	-------------------------	---------------------	-------------------	----------------------------	----------------	------------------------------	---------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**

**CNPJ 76.030.717/0001-48**

**NIRE 41205157452**



**ARNOLDO BOHACZUK**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Rua Aristides Teixeira, 72 - Apto 101 - Centro Cívico - Curitiba - PR - Cep. 80.530-110, portador da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **1.265.351 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **193.171.749-49** e;

**JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado na Rua Carlos Garibaldi Biazzetto, 251 - Casa 07 - Boa Vista - Curitiba - PR - Cep. 82.560-400, portador da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **3.458.406-0 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **162.325.500-72**.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, com sua sede estabelecida na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri - Curitiba - PR - Cep. 82.510-350, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE nº. **41205157452**, com 26ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20200845403, registrado em 18/02/2020; resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social, mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO ENDEREÇO DA SEDE**

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o endereço da matriz que era na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri - Curitiba - PR - Cep. 82.510-350, passa a ser, na Rua Santo Campagnolo, 1.200 - Centro - Sala 202 - Toledo - PR - Cep. 85.905-030.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL**

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o objeto social para: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras,

**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**

**CNPJ 76.030.717/0001-48**

**NIRE 41205157452**



congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO ENDEREÇO DA FILIAL**

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o endereço da filial que era na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Toledo - PR – Cep. 85.905-030, passa a ser, na Rua Ernesto Piazzetta, 194 – Loja 02 – Condomínio Paraná - Bacacheri – Curitiba – PR – Cep. 82.510-350.

### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL DA FILIAL**

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o objeto social da filial para: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

**CLÁUSULA QUINTA** – Tendo em vista a presente alteração, os sócios decidem aprovar o texto abaixo que reflete a consolidação do Contrato Social, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

### **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**

**CNPJ 76.030.717/0001-48**

**NIRE 41205157452**

**ARNOLDO BOHACZUK**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Rua Aristides Teixeira, 72 - Apto 101 - Centro Cívico – Curitiba – PR – Cep. 80.530-110, portador da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. 1.265.351 II/PR, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. 193.171.749-49 e;

**JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado na Rua Carlos Garibaldi Biazzetto, 251 – Casa 07 – Boa Vista – Curitiba – PR – Cep. 82.560-400, portador



**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**

**CNPJ 76.030.717/0001-48**

**NIRE 41205157452**



da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **3.458.406-0 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **162.325.500-72**.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, com sua sede estabelecida na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Sala 202 - Toledo - PR – Cep. 85.905-030, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE nº. **41205157452**, com 26ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20200845403, registrado em 18/02/2020; firmam o contrato social consolidado mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO SOCIAL, INÍCIO, PRAZO E DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a Denominação Social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, e nome Fantasia de **EQUIPLANO SISTEMAS**, da qual os administradores usarão somente em negócios estritamente ligados ao Objetivo Social, ficando proibidos de prestarem avais, fianças e outros benefícios gratuitos por natureza. (Art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede estabelecida na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Sala 202 - Toledo - PR – Cep. 85.905-030, podendo abrir e fechar filiais em quaisquer pontos do território nacional. (Art. 997, II, CC/2002)

**Parágrafo Único:** A sociedade mantém uma filial estabelecida na Rua Ernesto Piazzetta, 194 – Loja 02 – Condomínio Paraná - Bacacheri – Curitiba – PR – Cep. 82.510-350, com objeto social: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade tem por objetos sociais: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00);

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452



Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou as suas atividades em 01/07/1974 e tem prazo de duração por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

#### DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, e fica distribuído aos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ARNOLDO BOHACZUK	168.000	42	168.000,00
JOSÉ TARCÍSIO VIERO	232.000	58	232.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>400.000</b>	<b>100</b>	<b>400.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052, CC/2002).

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO E PREJUÍZOS

**CLÁUSULA SEXTA:** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico. Do resultado do

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452



exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, os prejuízos acumulados. O lucro líquido remanescente terá a destinação que lhe for dada por deliberação dos sócios quotistas, podendo ocorrer em proporção diversa da participação no capital social, desde que estabelecido em Reunião de Sócios, aprovado por unanimidade. (Art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros.

**CLÁUSULA NONA:** Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas de lucros líquidos apurados, e designarão os administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os prejuízos que eventualmente se verificarem serão mantidos em conta especial para amortização em exercícios subseqüentes.

#### DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os Administradores **DECLARAM**, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ARNOLDO BOHACZUK** e **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, aos quais cabem, individualmente, o uso do nome empresarial e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com toda amplitude de poderes para a prática de todos os atos necessários à administração da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.



**27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**  
**CNPJ 76.030.717/0001-48**  
**NIRE 41205157452**



**Parágrafo Segundo:** Serão plenamente válidos os atos em que estiver a sociedade representada por qualquer um dos administradores, salvo quando da oneração ou alienação de veículos ou bens imóveis da sociedade, bem como a contratação de obrigações financeiras cujo valor seja superior a 60% (sessenta por cento) do capital social, oportunidade em que deverá estar representada por 2/3 (dois terços) dos sócios.

**Parágrafo Terceiro:** Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de seus atos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Todas as deliberações societárias, ainda que impliquem alteração do Capital Social, dos Objetivos Sociais, transformação da sociedade em Sociedade Anônima, e demais cláusulas do presente Contrato Social, poderão ser tomadas por 2/3 (dois terços) do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Aos administradores serão devidos a partir da data em que a sociedade iniciar as suas atividades operacionais, uma remuneração, a título de Pró-Labore, a ser determinada de comum acordo, em reunião ou assembleia dos sócios.

**DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E MORTE DE SÓCIOS, E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** No aumento ou redução do Capital Social será obedecida a proporção de cada um dos sócios no Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002)

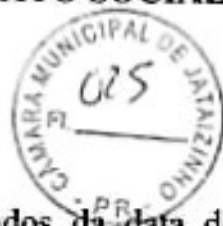
**Parágrafo Primeiro:** Se assim deliberado, a sociedade tem a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

**Parágrafo Segundo:** Se mais de um sócio exercer o direito de preferência, as quotas a venda serão rateadas entre si, observando-se a proporção de cada um deles no Capital Social.

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452



**Parágrafo Terceiro:** Se ao término do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do aviso, a sociedade e, sucessivamente, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio poderá transferir as suas quotas a terceiros, desde que o faça nas mesmas condições propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A aquisição das quotas do sócio retirante, ou dos sucessores do sócio, pela sociedade, far-se-á com a utilização de fundos disponíveis e sem prejuízo do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar formalmente a sociedade e os demais sócios com antecedência de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Primeiro:** Não havendo acordo entre os interessados, os haveres do sócio que se retira serão apurados por meio de liquidação das respectivas quotas, e serão pagos com base no valor de mercado da sociedade, o qual será obtido por avaliação técnica elaborada por perito ou avaliador especializado, contratado pela sociedade.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento do valor apurado correspondente às respectivas quotas será efetuado em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), desde a data da avaliação até o efetivo pagamento, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o arquivamento da alteração de contrato social na Junta Comercial que formalize a retirada do sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Em caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não será dissolvida, continuando com o(s) sócio(s) remanescente(s), podendo os herdeiros ou sucessores virem a compor o quadro societário, se assim desejarem, e desde que haja a concordância expressa da integralidade dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Único:** Não havendo o ingresso dos herdeiros ou sucessores, a sociedade se resolverá perante o sócio falecido, caso em que os haveres serão apurados e pagos aos herdeiros ou sucessores da mesma forma que o determinado na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e seus parágrafos, sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a apresentação à sociedade de autorização judicial e arquivamento da alteração de contrato social na Junta Comercial que permita/homologue a formalização integral da operação.

**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**

**CNPJ 76.030.717/0001-48**

**NIRE 41205157452**



**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Os dispositivos das **CLÁUSULAS DÉCIMA OITAVA e DÉCIMA NONA**, serão adotados também em outros casos em que a sociedade decida pela exclusão do sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** A sociedade será dissolvida por falência e por mútuo consenso entre os sócios, pela perda ou insuficiência de Capital Social, inabilidade, incapacidade moral ou civil julgada por sentença, abuso e violação das obrigações sociais, sendo seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O sócio que deixar a sociedade abre mão, completamente, de qualquer direito autoral por software, métodos, processos, documentos ou qualquer outro que possa existir, independente de autoria ou co-autoria.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, PR, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os casos omissos e as eventuais questões advindas do presente Contrato Social.

Assim, por estarem assim justos e contratados, cientes do teor e alcance das cláusulas e condições acima, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, e se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo, 10 de setembro de 2020.

**ARNOLDO BOHACZUK**

Sócio-administrador – Assinatura via eCPF

**JOSÉ TARCÍSIO VIERO**

Sócio-administrador – Assinatura via eCPF

Advogado:

**27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** Página 9 de 10  
**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**  
**CNPJ 76.030.717/0001-48**  
**NIRE 41205157452**

**WILSON REDONDO ÁVILA**  
OAB/PR: 50.618 – Assinatura via eCPF





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
16232550072	JOSE TARCISIO VIERO
19317174949	ARNOLDO BOHACZUK
27832902949	WILSON REDONDO AVILA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2020 11:19 SOB Nº 20205376975.  
PROTOCOLO: 205376975 DE 17/09/2020 08:29.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004460421. WIRE: 41205157452.  
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/09/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA

AVENIDA PARANÁ, 1330 - FONE/FAX: (41) 3071-7000



*Serviço Distrital do Bacacheri*

ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA

TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA



LIVRO Nº 0686

FOLHAS: Nº 018

**PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA - A FAVOR DE: JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, COMO ABAIXO SE DECLARA:**

**SAIBAM**, quantos este público instrumento de **procuração** (21/10/2021),

virem que aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, neste Distrito do Bacacheri, Município e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Autorizada, compareceu como **Outorgante: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro, à Rua Santo Campagnolo, nº 1200, sala 202, Vila Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Paraná - CEP 85.905-030, inscrita no CNPJ. sob o número 76.030.717/0001-48, e filial à Rua Ernesto Piazzetta, nº 194, Loja 02, Condomínio Paraná, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná - CEP 82.510-350, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.030.717/0002-29; neste ato devidamente representada por seu sócio administrador: **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, brasileiro, que declarou ser casado, empresário, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3.458.406-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 162.325.500-72, residente e domiciliado à Rua Carlos Garibaldi Biazzeto, nº 251, casa 07, nesta Capital, nos termos da sua 27ª (Vigésima Setima) alteração do contrato social consolidada devidamente arquivados na JUCEPAR (Junta Comercial do Paraná) sob nº. 20205376975, em data de 17/09/2020 e, 20/09/2020. Dados estes retificados através da certidão simplificada apresentada, emitida em 01/10/2021; que de cujos documentos que me foram apresentados, ficam cópias arquivadas neste Serviço Notarial. A presente, identificada como a própria, por mim, Escrevente da Tabeliã que esta subscreve, á vista dos documentos que me foram apresentados e de plena capacidade jurídica reconheço, do que dou fé. Então, pela outorgante, na forma que vem representada, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 5.406.041-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 857.230.619-68, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 1790, apartamento 802, torre 02, nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais e ilimitados para o fim especial de assinar propostas, orçamentos, cotações, contratos e aditivos contratuais, promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber ás importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, inclusive **substabelecer a outrem, com ou sem reserva de poderes, do que tudo, ela Outorgante dará por bom, firme e valioso**. Redigida e lavrada sob minuta apresentada, que por cujo teor o outorgante se responsabiliza, ciente de que qualquer reclamação posterior no tocante ao conteúdo desta será considerada improcedente. A outorgante declara, na forma que vem representada estar ciente pela leitura do Artigo 661 do Código Civil Brasileiro. Recolhido a taxa no percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) devido ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - Funrejus - conforme preceitua a Lei nº 18.415/2014, de 29/12/2014. E, de como assim o disseram, do que dou fé, lhes lavrei este público instrumento por me ser pedido e distribuído, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam a tudo presentes, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias a este ato, conforme preceitua o (Provimento nº 286/2018) do

0113-4020-1803-1433  
0113-9999-1815-9144

Ana Paula Martins de Wit Lourenço  
Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA

AVENIDA PARANÁ, 1330 - FONE/FAX: (41) 3071-7000



*Serviço Distrital do Bacachem*

ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA

TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA



LIVRO Nº 0686

FOLHAS: Nº 019

Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado. Procuração devidamente Protocolada sob nº 04012/2021 na data 21/10/2021 Eu, **ELZITA APARECIDA VELOZO, AUXILIAR**, a digitei. Eu, **ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA**, Tabeliã a subscrevi. (a.a.) **JOSE TARCISIO VIERO //NADA MAIS//** Traslada em seguida. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé. Eu *Elzita Aparecida Velozo* **ELZITA APARECIDA VELOZO, AUXILIAR**, a digitei. Eu *Elisangela Dias Florencio de Oliveira* **TABELIÃ DESIGNADA**, a conferi e assino em público e rasou. (Custas VRC: 384,62 - R\$ 83,46 FUNDEP- R\$ 4,17).

4133-4220-3768-9433  
0148-3080-2413-7744



Curitiba, 21 de outubro de 2021.

Em Test *João* da verdade.

*Elisangela Dias Florencio de Oliveira*

*Ana Paula Martins de Wit Lourenço  
Escrivã Juruamentada*

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº F411X.aeqtn.3qezN-IP8nn.4zltj

Valide esse selo em  
selo.funarpen.com.br





# Camara Municipal de Jataizinho - 2022

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/10/2022

Página: 1

Opção: Unidade / Projeto de Atividade / Centro de Despesa / Fonte de Recursos / F. PADRÃO ORÇAMENTAR / DES / DET

Descrição	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>B) CAMARA MUNICIPAL</b>				
<b>001 CAMARA MUNICIPAL</b>				
<b>02.0001.1001 - OBRAS E EQUIPAMENTOS - CAMARA MUNICIPAL</b>				
44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.679.900,00	1.679.900,00	1.681.200,47	566.297,53
00010 E 0001 000101070000 Recursos Ordinários (Livre)	1.679.900,00	1.679.900,00	1.681.200,47	566.297,53
44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	151.300,00	77.900,00	4.518,82	72.481,18
00020 E 0001 000101070000 Recursos Ordinários (Livre)	151.300,00	77.900,00	4.518,82	72.481,18
01.92.0001.0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	31.000,00	31.000,00	4.518,82	25.481,18
31.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.548.600,00	1.662.500,00	1.078.943,65	522.916,35
00030 E 0001 000101070000 Recursos Ordinários (Livre)	1.548.600,00	1.662.500,00	1.078.943,65	522.916,35
31.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	170.000,00	170.372,00	170.345,95	67.654,04
00040 E 0001 000101070000 Recursos Ordinários (Livre)	170.000,00	170.372,00	170.345,95	67.654,04
31.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	2.300,00	0,00	2.000,00
00050 E 0001 000101070000 Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00	2.300,00	0,00	2.000,00
31.90.30.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00060 E 0001 000101070000 Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
31.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00	40.000,00	30.657,59	19.342,41
00070 E 0001 000101070000 Recursos Ordinários (Livre)	40.000,00	40.000,00	30.657,59	19.342,41
31.90.90.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00	3.000,00	1.300,00	1.000,00
00080 E 0001 000101070000 Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00	3.000,00	1.300,00	1.000,00
31.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00	50.000,00	40.388,29	7.611,71
00090 E 0001 000101070000 Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00	50.000,00	40.388,29	7.611,71
31.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	10.000,00	6.877,00	3.123,00
00100 E 0001 000101070000 Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00	10.000,00	6.877,00	3.123,00
31.90.30.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	1.000,00	0,00	9.000,00
00110 E 0001 000101070000 Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00	1.000,00	0,00	9.000,00
00120 E 0001 000101070000 Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
31.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	4.000,00	2.628,44	1.371,56
00130 E 0001 000101070000 Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00	4.000,00	2.628,44	1.371,56
31.90.37.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
00140 E 0001 000101070000 Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
31.90.38.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.000,00	71.000,00	62.171,01	14.828,99
00150 E 0001 000101070000 Recursos Ordinários (Livre)	57.000,00	71.000,00	62.171,01	14.828,99
31.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	55.000,00	31.981,61	28.018,39
00160 E 0001 000101070000 Recursos Ordinários (Livre)	60.000,00	55.000,00	31.981,61	28.018,39
31.90.46.00.00 - ALUGU-ALIMENTAÇÃO	28.000,00	28.000,00	14.572,06	13.427,94
00170 E 0001 000101070000 Recursos Ordinários (Livre)	28.000,00	28.000,00	14.572,06	13.427,94



Elaborado por: Sábido, Juliana Fátima, no dia: 18/10/2022

E - Grupo de controle de execução - E.A. - Grupo de controle de execução - anterior

18/10/2022 10:24:04





# Camara Municipal de Jataizinho - 2022

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/10/2022

Página: 2

Órgão Unidade / Projeto de Atividade / Conta de Despesa / Fonte de Recursos / F. PADRÃO ORÇAM. DES. DET.

	Valor Autorizado	Valor Empenhado	Valor em Exercício	Limite Empenhado	Subtotal
3.3.90.47.00.00 - CONTRIBUIÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS					
02*00 E 00001 00000000000000 Recursos Ordinárias (Linha)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.48.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE					
02*00 E 00001 00000000000000 Recursos Ordinárias (Linha)	14.500,00	14.500,00	9.547,21	9.547,21	9.547,21
3.3.90.50.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
02*00 E 00001 00000000000000 Recursos Ordinárias (Linha)	1.000,00	1,000,00	0,00	0,00	1,000,00
3.3.91.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
02*00 E 00001 00000000000000 Recursos Ordinárias (Linha)	1,000,00	57,000,00	35,122,50	35,122,50	1,877,50
3.3.91.97.00.00 - APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS					
02*00 E 00001 00000000000000 Recursos Ordinárias (Linha)	44,000,00	64,000,00	46,000,00	46,000,00	16,330,00
<b>Total Geral</b>	<b>1.679.500,00</b>	<b>1.679.500,00</b>	<b>1.061.202,47</b>	<b>1.061.202,47</b>	<b>698.297,53</b>

Conta de anexo  
Data de cálculo: 18/10/2022





# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



**Parecer Jurídico n.º 004/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Inexigibilidade de licitação

**Destinatário:** Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho

**EMENTA:** Inexigibilidade de licitação. Artigos 25 e 26 da Lei n.º 8.666 de 1993. Disponibilização de programa de informática. Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC). Justificativa. Inviabilidade de competição. Sistema utilizado pelo Poder Executivo. Contrato n.º 047/2020. Valor adequado. Orçamento. Disponível. Contrato Social. Presente. Legalidade.

## RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, autuado sob n.º 004/2022, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, para a contratação de empresa prestadora de serviços da área de licenciamento de sistema e suporte técnico que garantam as alterações legais para a prestação de serviços na área de Gestão Pública, SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração, Financeira e Controle (Decreto n.º 10.540/2020).

O servidor efetivo Sandro Juliano Fidelis, que se encontra no exercício do cargo de Diretor Executivo, finalizou, de forma temporária e excepcional, o processo de inexigibilidade em questão, tendo em vista que ainda não foi designado outro servidor para desempenhar as funções da servidora efetiva Marisa Hiromi Shimabukuro Hoshino enquanto durar a sua licença<sup>1</sup>.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

<sup>1</sup> <https://www.jataizinho.pr.leg.br/transparencia/portarias/portaria-014-2022.pdf>

1  
f



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



## FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe a considerações de natureza jurídica, nos limites da competência institucional deste departamento, excluídos, portanto, aquelas de natureza técnica e/ou material<sup>2</sup>.

A Constituição Federal de 1988 estabelece que, em regra, o Poder Público está obrigado a efetuar suas contratações por meio de licitação, ressalvados os casos especificados em lei (art. 37, inciso XXI).

A excepcionalidade garantida pelo constituinte pode ser encontrada na Lei n.º 8.666 de 1993, que traz as hipóteses de **licitação dispensada, dispensável (dispensa) e inexigível**.

A licitação na modalidade dispensada decorre do artigo 17, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93, e escapam à discricionariedade administrativa.

Já nas duas últimas hipóteses, a diferença básica está no fato de que, **na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração**. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração. A licitação é, portanto, inviável<sup>3</sup>.

<sup>2</sup> "Não se pode exigir do assessor jurídico conhecimento técnico de todas as áreas e não apenas do Direito. (...). Sua função é zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como verdadeiro fiscal de formalidades, somente. Assim, a assinatura do assessor jurídico na minuta do contrato serve de atestado do cumprimento de requisitos formais, e não materiais". STF. 2ª Turma. HC 171576/RS, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 17/9/2019 (Info 952).

<sup>3</sup> DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. Direito Administrativo. 29.ª edição, pág. 433.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



No caso em apreço, o objeto a ser contratado por esta Casa se aproxima da Inexigibilidade de licitação, a qual se encontrada regulamentada pelo artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, observado o procedimento previsto no artigo 26 também da referida lei:

Art. 25. "É inexigível a licitação quando **houver inviabilidade de competição**, em especial:

(...)"

Art. 26. "As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de Inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de Inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados." (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)"

A Direção desta Casa apresentou como justificativa para a contratação de licenciamento de sistema e suporte técnico por inexigibilidade as alterações legais previstas no Decreto nº 10.540/2020 e a resposta encaminhada pelo Poder Executivo Municipal de que houve novo termo aditivo para o contrato n.º 047/2020 (fls. 001/005).

A comunicação do Executivo indica que não será realizada nova licitação enquanto for possível a celebração de aditivos e, por isso, esta Casa terá que se valer do



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



processo de Inexigibilidade para a contratação da empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**, a mesma empresa com quem o Município de Jataizinho mantém a prestação de serviços no sistema de contabilidade<sup>4</sup>.

Da análise dos autos, verifica-se que a contratação será formalizada pela quantia mensal de **R\$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais), ou seja, o mesmo valor que esta Casa já pagava, apenas com o acréscimo do módulo de almoxarifado solicitado pelo Contador (fls. 008/009).**

Assim, pode-se afastar eventual alegação de superfaturamento.

Outro aspecto digno de nota se refere às condições contratuais que permaneceram idênticas ao contrato firmado anteriormente (fls. 006/007).

Nos autos consta a disponibilidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Jataizinho para contratação do serviço (fls. 031/032), atestando o cumprimento da exigência legal de que a contratação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma (art. 7.º, § 2.º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93).

A empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.** apresentou documentos comprovando sua qualificação jurídica, técnica e capacidade econômico-financeira para participar da inexigibilidade de licitação (fls. 010/016).

<sup>4</sup> No dia 18/10/2022, o Controlador Interno do Município de Jataizinho, Maurício Aparecido Terra, esteve presente nesta Casa Legislativa em reunião com a advogada efetiva, o auxiliar de controle interno e o Diretor Executivo, para tratar da situação em que a Câmara se encontra, já que o contrato administrativo mantido pelo Poder Executivo apenas inclui o Município e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e não ser possível a inclusão do Legislativo no referido contrato, ante a proibição do instituto da "carona".



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



Foi anexado aos autos apenas consulta realizada no cadastro de informações relativo às restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), conforme fls. 017/018.

Por fim, importa registrar que houve a juntada do contrato social da empresa a ser contratada (fls. 019/030).

## CONCLUSÃO

Ante o exposto, observadas as regras contidas na Lei n.º 8.666/1993, entende-se que a Câmara Municipal de Jataizinho poderá adotar a modalidade de inexigibilidade de licitação.

É o parecer.

Encaminho os autos à autoridade competente.

Jataizinho/PR, 19 de outubro de 2022.

*Juliana C. da Silva*  
**Juliana Cordeiro da Silva**

Advogada Pública

Matrícula 521 - OAB/PR 71.513

PROTÓCOLO GERAL DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Nº ...

*766*

Em

*19/10/2022*

*Sandro Juliano Fidelis*  
Diretor

CPF n.º 020.743.399-75



**CONTRATO N.º 004/2022**

**Procedimento Administrativo (Inexigibilidade) n.º. 004/2022**



**Contrato de Prestação de Serviços que Entre si celebra, de um lado, a Câmara Municipal de Jataizinho/PR., e, de outro, a empresa Equiplano Sistemas Ltda, nos termos abaixo.**

De um lado, a **Câmara Municipal de Jataizinho**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Antonio Brandão de Oliveira, 599, Jataizinho, PR, CEP 86210-000, inscrita no CNPJ sob n.º 00.380.488/0001-20, neste representado por seu Presidente, Sr. BRUNO BARBOSA DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob n.º. 055.973.509-00 e RG sob n.º. 8912584-7/PR, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **Equiplano Sistemas Ltda**, CNPJ n.º 76.030.717/0001-48, localizada no Município de Toledo, Estado do Paraná, com sede na Rua Santo Campagnolo, 1200, sala 202, neste ato, representada pelo Sr. João Luiz de Macedo Junior, Gerente de Negócios, portador da Cédula de Identidade , \* 5.406.041-6, devidamente inscrito no CPF n.º 857.230.619-68, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resultante do Procedimento Administrativo (Inexigibilidade) n.º. 004/2022, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes módulos: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitação e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Custos, Portal da Transparência, Almoxarifado Web e Suporte técnico Operacional, para a utilização no Legislativo, licenciamento não exclusivo dos direitos de uso de cópia dos sistemas, em modulo objeto de propriedade da **CONTRATADA**, relacionada ao Procedimento Administrativo (Inexigibilidade) n.º. 004/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITUAÇÃO:** SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as seqüências de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE** para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pela **CONTRATANTE**; **INSTALAÇÃO** procedimento executado pela **CONTRATADA** nos computadores da **CONTRATANTE** para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; **IMPLANTAÇÃO** entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; **TREINAMENTO** significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não



caberá à CONTRATADA o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários; SUPORTE significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de a partir da assinatura do contrato até 08/10/2023.

**CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO:** A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA parcelas mensais de R\$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais), no dia 30 de cada mês. Caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**PARAGRAFO ÚNICO: REAJUSTE/PRORROGAÇÃO:** Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses.

**CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLÊNCIA:** *Em caso de inadimplência nas pagamentos das parcelas mensais do LICENCIAMENTO superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.*

**CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO:** Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste LICENCIAMENTO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo não executado neste CONTRATO, desde nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, *quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas, deverá ser restituída à CONTRATADA as cópias dos SISTEMAS em poder da CONTRATANTE, e terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada. Quando a parte infratora for a CONTRATANTE além da multa deverão ser quitadas as parcelas que estejam em atraso. O presente LICENCIAMENTO poderá ainda ser rescindido mesmo quando não ocorrer e infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigada a parte que solicitou a rescisão a indenizar a outra parte com a multa estipulada nesta cláusula. Decorridos as 60 (sessenta) dias do pedido da rescisão, as cópias dos SISTEMAS em poder da CONTRATANTE deverão ser restituídas à CONTRATADA, independentemente de que tenha pedido a rescisão. Incidirá a multa cumulativa, calculada conforme esta cláusula, pela permanência em poder da CONTRATANTE das cópias dos SISTEMAS, além da vigência ou do prazo aqui estabelecido no caso de rescisão antecipada da avençada.*

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:** *Os SISTEMAS contratados serão entregues em conformidade com os prazos previstos no Edital imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da CONTRATANTE deverá ser executada pela própria CONTRATADA.*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** *As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, visando dotar a CONTRATANTE sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a CONTRATANTE. Cabe à CONTRATANTE adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da*



**CONTRATADA.** Após este prazo a **CONTRATADA** não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga. A **CONTRATADA** assegura a perfeita compatibilidade dos seus produtos com a plataforma em conformidade com a Licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL:** As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos **SISTEMAS**, durante a vigência do **LICENCIAMENTO**. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos **SISTEMAS**, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da **CONTRATANTE**, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a **CONTRATADA** procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos **SISTEMAS**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Modificações na Legislação ou Regulamentação Municipal serão introduzidas por solicitação da **CONTRATANTE** e serão implementadas após aprovação de cronograma e orçamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual poderão gerar acréscimo no valor contratado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A **CONTRATADA** não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos **SISTEMAS** licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A **CONTRATANTE** é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA** em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:** A **CONTRATANTE** é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos **SISTEMAS**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATANTE** será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATANTE** deverá manter pessoal habilitado para operação dos **SISTEMAS**, bem como realizar atualizações e cópia de segurança do banco e arquivo de dados, conforme orientações da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Cabe à **CONTRATANTE** o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados, em conformidade com a Licitação. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATANTE** obriga-se a manter a **CONTRATADA** informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos **SISTEMAS** contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA- DIREITOS DE PROPRIEDADE:** O presente contrato é apenas de **LICENCIAMENTO** de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** será plenamente responsável pela necessário resguardo dos direitos da **CONTRATADA** sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A **CONTRATANTE** não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidas pela **CONTRATADA**, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a **CONTRATANTE**, será responsável pelas perdas e danos ocasionadas a **CONTRATADA**, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATANTE** poderá fazer um **BACKUP** (cópia de segurança) dos **SISTEMAS**, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SUPORTE TÉCNICO:** A **CONTRATADA** disponibilizará endereço eletrônico e/ou telefone para registro das solicitações de suporte operacional. Após o registro da solicitação a **CONTRATADA** deverá iniciar o atendimento ou diagnóstico no prazo máximo de 48 horas. Quando o registro for efetuado fora do expediente da **CONTRATADA**, o prazo iniciará no próximo dia, ocorrendo o registro em feriados ou finais de semana será considerado o próximo dia útil.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE** disponibilizará à **CONTRATADA** acesso remoto ao servidor de banco de dados e aplicativos para possibilitar o suporte operacional remoto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Por suporte operacional entende-se auxílio na instalação e atualização de versão, auxílio nas rotinas de backup, auxílio na operação do sistema.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Os serviços de correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados, recuperação de dados em backups devidos a erros operacionais do próprio **CONTRATANTE**, consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; alterações ou novas funcionalidades que não previstas na Licitação; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à **CONTRATADA** poderão ser faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, sendo seu valor estipulado na cláusula de remuneração.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - TOLERÂNCIA:** A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -NULIDADE:** A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas vedadas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços

em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou



afetar a execução do contrato;

**V – Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:** A CONTRATADA pode SUBCONTRATAR parcialmente os módulos licitados, desde que haja a concordância da CONTRATANTE e o cumprimento das obrigações descritas na Cláusula Sétima, as melhores práticas de mercado e atendimento.

*Parágrafo único:* A SUBCONTRATAÇÃO não reduz ou elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste contrato, nem importa estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o SUBCONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:** Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:** Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:** As partes contratantes elegem o Foro de Iporã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Município de Jataizinho, 19 de outubro de 2022.

Assinado eletronicamente  
**ERLINDO BARBOSA DA SILVA**  
Assinado eletronicamente pelo sistema de assinatura digital



**SEMPRO**

Assinado eletronicamente  
**JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**  
Assinado eletronicamente pelo sistema de assinatura digital



**SEMPRO**

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

Assinado eletronicamente  
**SANDRO JULIANO FIDELIS**  
Assinado eletronicamente pelo sistema de assinatura digital



**SEMPRO**

---

Nome: SANDRO JULIANO FIDELIS  
CPF: 020.743.399-25

---

Nome:  
CPF:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



## EXTRATO DE CONTRATO

Inexigência de Licitação nº. 004/2022

CONTRATO Nº. 004/2022

<b>CONTRATANTE:</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO</b> Avenida Antônio Brandão de Oliveira, 599, Jataizinho, PR CNPJ nº 00.380.488/0001-20
<b>CONTRATADA:</b>	<b>EQUIPLANO SISTEMAS LTDA</b> Rua Santo Campagnolo, 1200, sala 202 Toledo, PR CNPJ nº 76.030.717/0001-48
<b>OBJETO:</b>	<b>Prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes módulos: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitação e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Custos, Portal da Transparência, Almoxarifado Web e Suporte técnico Operacional, para a utilização no Legislativo</b>
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 4.470,00 Mensais</b>
<b>PRAZO:</b>	<b>Até 08/10/2023</b>
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	<b>19 de outubro de 2022</b>

**BRUNO BARBOSA DA SILVA**

*Presidente*

BRUNO BARBOSA DA SILVA  
BRUNO BARBOSA DA SILVA  
E-MAIL: brunobarbosa@jataizinho.pr.leg.br

